



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 270, DE 17 DE AGOSTO 2022.

Institui e regulamenta, no âmbito do Coren-PB, a concessão do prêmio RONALDO MIGUEL BESERRA a personalidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da enfermagem paraibana.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento social e a prestação justa de homenagem aos (as) profissionais de enfermagem que se destacam no exercício das suas atividades;

CONSIDERANDO que “*Contribuir com a qualificação, aperfeiçoamento e desenvolvimento técnico dos profissionais de enfermagem*” é o objetivo estratégico nº 01 do Planejamento Estratégico do Coren-PB;

CONSIDERANDO que a criação do prêmio (Enfermagem com orgulho sim senhor) está descrita no Planejamento Estratégico do Coren-PB como uma iniciativa estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios objetivos que primem pela impessoalidade e pela transparência na concessão do prêmio “*enfermagem com orgulho sim senhor*”;

CONSIDERANDO a propositura do Sr. Jean Michel para alteração do nome do prêmio “*enfermagem com orgulho sim senhor*” por “*Ronaldo Miguel Beserra*”, em razão da contribuição do ex-presidente do Coren-PB no desenvolvimento da enfermagem no estado da Paraíba.

CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 890ª Reunião Ordinária de Plenário ocorrida em 16 de agosto de 2022.

DECIDEM:

Art. 1º Instituir e regulamentar o prêmio “RONALDO MIGUEL BESERRA” no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), na forma do regulamento anexo, que está disponível no sítio de internet do Coren-PB



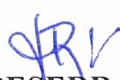
Coren^{PB}

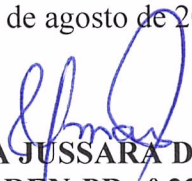
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

(www.corenpb.gov.br).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, após homologação pelo Cofen.

João Pessoa (PB), 17 de agosto de 2022.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

REGULAMENTO

ANEXO I DA DECISÃO COREN-PB Nº 270, DE 17 DE AGOSTO 2022.

Art. 1º O Prêmio “RONALDO MIGUEL BESERRA” é honraria concedida pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) e será outorgado conforme o disposto na Decisão Coren-PB nº 270, de 17 de agosto de 2022 e neste Regulamento.

Art. 2º Os (as) profissionais homenageados (as) devem se distinguir pelo exercício profissional exemplar e/ou contribuído para o desenvolvimento da Enfermagem no Estado da Paraíba, no âmbito da assistência, da administração, do ensino, da pesquisa ou da organização civil da categoria profissional, como forma de expressar o reconhecimento da profissão pelos bons serviços prestados.

Art. 3º Fica estabelecido a premiação de 04 (quatro) representantes Enfermeiros (as) e 06 (seis) representantes Técnicos e/ou Auxiliares para receber o prêmio.

Art. 4º A cerimônia de premiação acontecerá na Semana da Enfermagem do Coren-PB.

Art. 5º A indicação do (a) agraciado (a) poderá ser encaminhada a partir do dia 01 de fevereiro até o dia 01 de março do ano em curso, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – Documento descritivo do mérito;
- II – Currículo Vitae;
- III – Formulário de Inscrição – anexo II



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

IV – Foto de rosto do profissional em formato PNG/JPEG, no estilo 3x4 bem enquadrada, colorida, de preferência sorrindo, em fundo branco, não podendo ser estilo *selfie*.

Parágrafo único. As informações acima citadas deverão ser encaminhadas para o e-mail indicado pelo Coren-PB em arquivo pdf e a foto em jpeg.

Art. 6º A medalha e o respectivo diploma terão sua concessão destinada aos profissionais escolhidos pelo Plenário do Coren-PB, formalizada em Reunião Plenária após análise da equipe de organização da semana da enfermagem, nos termos deste regulamento.

Art. 7º São critérios para a concessão do Prêmio:

I – Ser profissional de Enfermagem devidamente inscrito (a) e em situação de regularidade com suas obrigações financeiras e éticas junto ao Coren-PB.

II – Ter conduta ético-profissional irrepreensível, sem ter sido submetido a processo ético-disciplinar ou administrativo imposto pelo Sistema Cofen/Coren-PB no desempenho de suas atividades profissionais.

III – Ter contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da enfermagem paraibana.

IV – Ter o mérito comprovado por documento descritivo das razões pelas quais é indicado (a) para receber o presente prêmio.

Art. 8º Para a análise prévia dos formulários, realização do planejamento, execução e a cerimônia de outorga do prêmio, a equipe da Comissão de Organização da Semana da Enfermagem atuará em parceria com o Plenário do Coren-PB.

§1º A comissão deve triar, avaliar e emitir relatório conclusivo sobre o preenchimento dos critérios que constam no art. 5 deste regulamento.

§2º Caso não seja encaminhado em sua totalidade as informações e documentos



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

elencados no art. 5º, o profissional indicado será automaticamente desclassificado.

§3º Após a triagem e avaliação dos inscritos, a comissão deve encaminhar o relatório conclusivo para que os nomes sejam apreciados em Reunião Plenária para votação entre os conselheiros.

Art. 9º O Coren-PB comunicará o ato decisório aos profissionais escolhidos através de ofício que conterà o autor da proposição, a razão da indicação, bem como a definição do local, data e hora para a entrega do prêmio.

Art. 10. Fica expressamente vedado aos Conselheiros do Coren-PB, sejam eles efetivos ou suplentes, concorrerem a premiação.

Art. 11. O Coren-PB, após a sessão solene de premiação, prosseguirá a homenagem divulgando, através de seus meios de comunicação oficiais, os nomes dos (as) premiados (as) acompanhados de um resumo biográfico do (a) profissional, bem como as razões pelas quais foi homenageado (a).

Art. 12. O Coren-PB, à vista de comprovada ofensa à enfermagem ou às suas normativas pelo (a) agraciado (a), poderá revogar o ato decisório que concedeu o prêmio, eliminando seus efeitos temporariamente ou em definitivo.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Coren-PB.

Art. 14. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme deliberação do Plenário do Coren-PB.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

ANEXO II
FORMULÁRIO

Ficha de Inscrição para Candidato ao Prêmio RONALDO MIGUEL BESERRA

Nome do candidato: _____

CPF n.: _____ Registro Profissional: _____

Categoria: _____

Auxiliar de Enfermagem () Técnico (a) de Enfermagem () Enfermeiro ()

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Cidade/Estado: _____ CEP _____

Telefone (01): _____ Telefone (02) _____

Referência Profissional: _____ Contato Celular _____

Instituição de Trabalho (caso mais que uma, citar todas): _____

JUSTIFICATIVA DO MÉRITO

[Handwritten signature]
PR1



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

[Handwritten signature]
CRP 1

